



## PROTOCOLO DE COORGANIZAÇÃO DA 11.ª EDIÇÃO DOS TRILHOS DO PALEOZOICO – 17 DE MARÇO 2024

Considerando que:

- Para a realização da 11.ª edição dos “Trilhos do Paleozoico”, a decorrer no dia 17 de março de 2024, o Município de Valongo, solicitou a coorganização ao Grupo Dramático e Recreativo de Retorta - GDRR;
- Trata-se de um evento de grande dimensão, envolvendo cerca de 2000 atletas de todo o país e estrangeiro, sendo uma marca forte para a promoção da marca Valongo In Outdoor, das Serras e dos Centros Outdoor;

Entre:

**Primeiro Outorgante:** Município de Valongo, pessoa coletiva de direito público n.º 501138960, com sede na Avenida 5 de Outubro n.º 160, 4440-503 Valongo, representado por José Manuel Pereira Ribeiro, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal.

e

**Segundo Outorgante:**

Grupo Dramático e Recreativo de Retorta, pessoa coletiva n.º 502952717, com sede na Rua 1º de Maio, n.º 351, 4440 Campo - Valongo, representado por João Paulo Silva Pereira, na qualidade de Presidente;

É celebrado o presente Protocolo de Coorganização para a 11.ª edição dos “*Trilhos do Paleozoico*”, a decorrer no dia 17 de março de 2024, que se subordinará às cláusulas seguintes:

### Cláusula Primeira

Constituem obrigações do primeiro outorgante:

- Emitir parecer sobre o percurso;
- Condicionar/Cortar de trânsito de acordo com as necessidades;
- Efetuar o registo Fotográfico do evento;
- Ceder o Largo do Centenário nos dias 16 e 17 de março, com um custo associado no valor de 1.792,73€;
- Ceder 52 barreiras, com um custo associado no valor de 30,25€;
- Ceder um palco de 5X5 mts, com transporte, montagem e desmontagem, no Largo do Centenário e 2 mesas de apoio, com um custo associado no valor de 571,25€;
- Autorizar a utilização da Piscina Municipal de Valongo, no dia 17 de março, para banhos dos atletas, das 11h30 às 17h00;

- Ativar a apólice do seguro para eventos de caráter desportivo, cultural e recreativo, envolvendo cerca de 2000 participantes;
- Pagar o serviço de Policiamento para a segurança da área geográfica de Valongo, com um custo no valor previsto de 2.500,00€;
- Autorizar o pagamento de Trabalho extraordinário, no valor de 600,00€, respetivamente:
  - Transporte, montagem e desmontagem do Pórtico do Município e bandeiras do Desporto;
  - Disponibilizar 2 vigilantes no dia 17 de março;
  - Retirar as floreiras à entrada do Largo do Centenário;
  - Disponibilizar / montar a tela do Município e transporte do pódio de classificação, para a entrega de prémios;
- Disponibilizar 2 WC' s portáteis, com um custo associado no valor de 295,20€;
- Disponibilizar 1 ponto de luz no Largo do Centenário, com um custo associado no valor de 68,00€;
- Disponibilizar de 3 contentores do lixo de reciclagem de 800 litros;
- Oferecer 2.000 sacos e 3.000 mts de fita sinalizadora, com um custo associado no valor de 978,70€;
- Atribuir um apoio financeiro ao Grupo Dramático e Recreativo de Retorta, no valor de 3.500,00€, para fazer face a custos decorrentes da responsabilidade desta associação, nomeadamente para a aquisição dos trofeus.

Ao apoio elencado está associado um custo global para o Município no valor de **10.336,13€**, de acordo com o descrito no quadro seguinte:

Tipologia do Apoio	Valor estimado
<b>Custos diretos internos</b>	
Seguro	0,00€
Logística e trabalho extraordinário	3.062,23€
Sacos e fita sinalizadora	978,70€
<b>Subtotal:</b>	4.040,93€
<b>Custos diretos externos</b>	
Policiamento	2.500,00€
Wc' s portáteis	295,20€
Apoio Financeiro ao GDRR	3.500,00€
<b>Subtotal:</b>	6.295,20€
<b>Total:</b>	<b>10.336,13€</b>



Constituem obrigações do segundo outorgante:

- a) Dinamizar o evento, tendo em consideração o Regulamento do mesmo e o Regulamento do Circuito dos Trilhos de Valongo 2024;
- b) Definir e organizar os percursos;
- c) Gerir as inscrições dando conhecimento aos atletas do Regulamento do Circuito dos Trilhos de Valongo 2024;
- d) Fornecer os abastecimentos;
- e) Adquirir os serviços de cronometragem com fornecimento de dorsais;
- f) Adquirir prémios / troféus de classificação;
- g) Marcar o percurso, tendo em consideração a segurança dos participantes;
- h) Disponibilizar 6 Tendas;
- i) Divulgar o evento em parceria com o Município;
- j) Disponibilizar sistema de som;
- k) Adquirir t-shirts e medalhas para todos os participantes;
- l) Adquirir serviço da GNR de Gondomar;
- m) Disponibilizar voluntários no decorrer da prova;
- n) Limpar os percursos, nomeadamente remover as fitas, logo após o evento.

Para a colaboração do Grupo Dramático e Recreativo de Retorta na realização deste evento, este apresenta um caderno de encargos de 46.125,00€, de acordo com o seguinte quadro:

<b>Previsão de Despesas</b>	
<b>Tipo de despesa</b>	<b>Valor</b>
T-Shirts	10.000,00€
Buff	3.000,00€
Medalhas	3.700,00€
Seguro	1.700,00€
Bombeiros e Sar Team	2.000,00€
Abastecimentos	4.675,00€
Cronometragem e dorsais	4.500,00€
Prémios	1.550,00€
Marcação do Percurso	2.500,00€
Policiaimento	2.000,00€
Wc 's amovíveis	1.000,00€
Sistema de som	1.000,00€
Outros custos operacionais	8.500,00€

### Cláusula Terceira

1. As receitas, revertem a favor do Grupo Gramático e Recreativo de Retorta;
2. Será contabilizado como receita, as inscrições, cujos valores oscilam entre os 10,50€ e os 46,00€, bem como patrocínios cujos contactos decorrem.

### Cláusula Quarta

1. O segundo outorgante declara, em cumprimento do disposto no artigo 4.º do Regulamento Municipal para a Concessão de Apoios às Entidades e Organismos que Prossigam no Concelho Fins de Interesse Público, que:
  - a) Está constituído nos termos da Lei, como consta de documentos existentes no processo;
  - b) Prossegue fins de interesse público municipal;
  - c) Apresenta o Plano de Atividades e Orçamento do ano em que requer ou beneficie de subsídios, isenção do pagamento de taxas ou qualquer tipo de apoio, quando estatutária ou legalmente previsto;
  - d) Apresenta os documentos de prestação de contas relativos ao ano imediatamente anterior.
2. O segundo outorgante compromete-se a assegurar ou autorizar a divulgação pública, designadamente através da internet, dos documentos de prestação de contas relativos ao ano imediatamente anterior à concessão do benefício ou apoio;
3. O não cumprimento, por parte do segundo outorgante, do disposto nos números anteriores determina a não concessão ou a suspensão dos apoios ou benefícios requeridos ou concedidos.

### Cláusula Quinta

O presente Protocolo poderá ser objeto de alterações ou revisões em qualquer momento, mediante proposta escrita formulada por qualquer dos outorgantes.

### Cláusula Sexta

Todas as situações omissas no presente documento serão resolvidas pela Câmara Municipal de Valongo, em articulação com o Grupo Dramático e Recreativo de Retorta.

### Cláusula Sétima

Este Protocolo entra em vigor na data da sua assinatura, e é válido para a realização da 11.ª edição do evento “Trilhos do Paleozoico”, a decorrer no dia 17 de março de 2024.

Valongo, 23 de fevereiro de 2024.

**O Primeiro Outorgante**

Município de Valongo

(José Manuel Pereira Ribeiro, Dr.)

**O Segundo Outorgante**

Grupo Dramático e Recreativo de Retorta

João Paulo Silva Pereira

(João Paulo Silva Pereira, Sr.)

